

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL 004/2025 DE ALOCAÇÃO E DE ENTREVISTAS DOS INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – ANO LETIVO 2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região São Bernardo do Campo, torna público o edital de alocação e de entrevistas para a designação de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II / e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO no âmbito das escolas do Programa Ensino Integral- PEI, sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024, para o ano de 2025.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A entrevista é etapa obrigatória aos docentes:

- a) docentes efetivos e não efetivos (Anos Finais e Ensino Médio) que não fazem parte do Programa, com credenciamento para o PEI, e pleiteiam designação;
- b) docentes contratados e candidatos à contratação, com inscrição no Processo Anual de Atribuição de Aulas e credenciamento PEI 2025, desde que sejam Remanescentes do Concurso Vunesp 2023 ou do PSS Vunesp 2024, que não fazem parte do Programa e pleiteiam designação.

1.1.1. Esta etapa tem o objetivo de validar o perfil profissional dos docentes para atuação nas unidades escolares que atendem ao Programa Ensino Integral, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região São Bernardo do Campo.

1.1.2. O candidato interessado em concorrer à vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PEI, no ano de 2025, deverá passar por entrevista realizada pela Comissão PEI, composta de Supervisor de Ensino/Educacional, Diretor de Escola/Escolar e Professor Especialista em Currículo – PEC, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial.

1.1.3. A Comissão PEI é responsável pela entrevista, avaliação e deferimento ou indeferimento do perfil profissional dos docentes credenciados para o PEI.

1.1.4. O candidato à vaga, nas escolas que atendem ao PEI, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- d) Não ter sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo seletivo, em conformidade com a Resolução SEDUC 77, de 24 de outubro de 2024.

1.2. Neste processo, e no do ano letivo subsequente, fica vedada a participação de integrantes do Quadro do Magistério que tenham sido cessados do PEI, a partir de novembro de 2024.

1.3. O docente credenciado que não participou de entrevistas nos processos anteriores, nesta diretoria de ensino, por qualquer motivo, e deseja concorrer a uma vaga no PEI, poderá se apresentar para a **sessão de alocação**, na data e horário, apresentados por este edital.

1.4. O docente credenciado, que já participou de entrevistas nos processos anteriores, nesta diretoria de ensino, e que consta com o perfil validado, desde que não tenha sido alocado em sessões anteriores para o ano letivo de 2025, poderá se apresentar para a **sessão de alocação**, na data e horário, apresentados por este edital, para concorrer a uma vaga no PEI.

1.5. O docente de outra diretoria credenciado, mesmo que tenha participado do processo de entrevista na diretoria de inscrição, desde que não tenha sido alocado em sessões anteriores para o ano letivo de 2025, poderá participar da **sessão de alocação**, sendo que para isso se submeterá às entrevistas, conforme este edital,

nesta diretoria, para ter o perfil profissional validado, e concorrer a uma vaga no PEI.

II – DO PROCESSO

2.1. A Comissão PEI realizará as entrevistas individuais, **PRESENCIALMENTE**, nas dependências desta Diretoria de Ensino, em data e horário apresentados logo abaixo, neste Edital.

2.2. Data de alocação e da realização das entrevistas: **11/03/2025**.

2.3. Horário do atendimento: **ÀS 8H00** (observar na relação de docentes a serem entrevistados, em anexo, e para os demais interessados que comparecerem será obedecida a ordem de chegada e classificação).

2.4. Para o atendimento na sessão de alocação e nas entrevistas, é de responsabilidade do candidato a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Plano Individual de Aprimoramento e Formação – PIAF 2024 (exclusivo para os docentes que já atuaram no PEI);
- c) Portfólio com evidências de boas práticas na PEI (exclusivo para docentes que já atuaram no PEI);
- d) Portfólio com evidências de boas práticas no desempenho da função docente (para todos os docentes credenciados);
- e) Projeto de Atuação na Sala de Leitura (exclusivo para quem deseja atuar na Sala de Leitura);
- f) Documentos de formação (diplomas do curso de graduação e respectivo histórico);
- g) Comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de aulas 2025.

2.5. As entrevistas individuais serão gravadas e cada candidato deve permanecer no ambiente da gravação, enquanto a câmera estiver aberta.

2.6. Após a etapa da entrevista e/ou do atendimento com a comissão de atribuição de

aulas, os docentes com perfil validado serão submetidos à sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, com indicação de 01 (uma) unidade escolar PEI de interesse, e compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir, entre os interessados, o(s) docente(s) que será(ão) alocado(s), na(s) vaga(s) disponível(is) da unidade escolar, que atenda(m) às necessidades pedagógicas da escola, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

2.7. Por se tratar de entrevista por competência, não haverá parecer sobre o desempenho em nenhuma etapa.

III- DAS VAGAS

3.1. Segue lista de vagas disponíveis:

IV – DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados das entrevistas serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br> .

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

5.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

5.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

5.4. Se o candidato não participar do processo de entrevista ficará impedido de participar das sessões de alocação no Programa de Ensino Integral;

5.5. O candidato com aulas atribuídas nas escolas de Tempo Parcial, ano letivo 2025, somente será designado no programa, após suas aulas na escola de origem serem atribuídas na totalidade;

5.6. O candidato que foi indicado à realocação em 2024, mas não teve o perfil profissional validado, nos processos de entrevistas anteriores, não poderão participar de novas entrevistas, nem das sessões de alocações PEI;

5.7. O docente que foi considerado excedente no ano de 2025, no entanto, já participou de atribuição de aulas nas escolas de tempo parcial, não são mais considerados excedentes e, portanto, não terão prioridade de atendimento e deverão permanecer com as aulas nas escolas de tempo parcial;

5.8. As vagas para atuação na Sala de Leitura somente serão atribuídas, após esgotada a atribuição de todas as vagas das disciplinas específicas, e para concorrer o candidato precisa apresentar um projeto específico para SALA DE LEITURA.

5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2025.

Comissão de Atribuição Regional de Classes e Aulas.

Vanderlete Maria Lozzano Chiuffa Correra
Dirigente Regional de Ensino